



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR**

**Processo nº 699-12.2014.6.21.0000
Candidato: Macelo Vasconcellos Benites
Relator: Dr. Leonardo Tricot Saldanha**

PARECER

Esta procuradoria opinou pelo indeferimento do registro, uma vez que os documentos juntados para comprovar a filiação do eleitor foram todos produzidos unilateralmente.

Após nova intimação (fl. 28), o requerente trouxe aos autos: ata de reunião, lista de presença, declaração, ficha de filiação e acórdão do TRE/SC (fls. 29/39).

Como se percebe, novamente o candidato acosta aos autos apenas documentos unilaterais, incapazes de demonstrar sua filiação ao partido pelo qual pretende concorrer a deputado estadual.

Deste modo, reitera-se os fundamentos expostos no parecer de fls. 24/25.

Destarte, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo indeferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 26 de julho de 2014.

Mauricio Gotardo Gerum
Procurador Regional Eleitoral Substituto